TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 1/2019

TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO E A SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP - MT.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO,** inscrito no CNPJ/MF n.º 03.535.606/0001-10, com sede no Palácio da Justiça, Centro Político Administrativo, Rua C, CEP: 78.049-926, s/n, Cuiabá-MT, doravante denominado **TJMT,** neste ato representado por seu Presidente, Excelentíssimo Senhor Desembargador **CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n. 7.388.085-1 SSP/SP e do CPF sob o n. 012.075.878-42, e do outro a **SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA,** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.507.415/0028-64, com sede na Avenida Transversal-Bloco B, anexo II, Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-927, Cuiabá - MT, neste ato denominada **COOPERADA,** representada pelo Secretário de Estado, nomeado pelo Ato n.º 15 de 02 de janeiro de 2019, o Excelentíssimo Senhor **ALEXANDRE BUSTAMANTE DOS SANTOS,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 2.140.351, SSP/MG, e inscrito no CPF nº 529367166-91, residente em Cuiabá - MT, por intermédio da **POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO,** inscrita no CNPJ/MF n. 37.465.432/0001-88, com sede na Av. Coronel Escolástico, n. 346, Bairro Bandeirantes, Cuiabá - MT, CEP: 78.010-200, doravante denominado **PJCMT,** neste ato representado por seu Diretor Geral **MARIO DERMEVAL ARVECHIA DE RESENDE,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 19387265 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 109.231.278-10; **RESOLVEM** celebrar o presente **ACORDO DE**

COOPERAÇÃO TÉCNICA, com fundamento na Lei n.º 8.666/1993, quando cabível, e, ainda, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente acordo tem por objeto firmar parceria quanto à implantação dos serviços de interoperabilidade entre a plataforma de Processo Judicial Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso e a plataforma de Inquéritos da PJCMT, respeitada a evolução do Modelo Nacional de Interoperabilidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

2.1. Compartilhar informações necessárias à comunicação entre a plataforma de Processo Judicial Eletrônico do TJMT e a plataforma de Inquéritos da PJCMT, observadas as diretrizes do Modelo Nacional de Interoperabilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

2.2. Compartilhar informações necessárias a evolução dos serviços de interoperabilidade entre a plataforma de Processo Judicial Eletrônico do TJMT e a plataforma de Inquéritos da PJCMT;

2.3. Manter a correspondência entre as versões publicadas e aquelas utilizadas internamente comunicando sobre a existência de falhas ou modificações efetivadas em seus sistemas que possam impactar na interoperabilidade entre eles;

2.4. Assegurar a participação de magistrados, delegados e servidores nas reuniões de trabalho a serem realizadas sobre o tema atinente ao objeto deste acordo;

2.5. Realizar treinamentos de magistrados, delegados e servidores para multiplicar informações relevantes acerca do funcionamento dos serviços de interoperabilidade;

2.6. Preparar e manter infraestrutura própria de Tecnologia da Informação e capacitar seus servidores para garantir a continuidade dos serviços de interoperabilidade;

2.7. As ações conjuntas aqui discriminadas observarão também o seguinte:

2.7.1. Considerar-se-ão tacitamente homologadas as versões após o término dos trabalhos de validação, sem que haja expressa manifestação da PJCMT. Caso a homologação resulte em impedimentos de atualização, deverá ser realizado plano de ação específico.

2.7.2. Os serviços disponibilizados no Modelo Nacional de Interoperabilidade deverão ter suas manutenções programadas sempre informadas com antecedência mínima de 1 dia útil com a previsão de retorno dos serviços e realizadas, preferencialmente, entre 0h de sábado e 22h de domingo, ou entre 0h e 6h dos demais dias da semana.

2.7.3. A indisponibilidade dos serviços disponibilizados no Modelo Nacional de Interoperabilidade seguirão as mesmas regras disciplinadas na Resolução 185/2013/CNJ.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

3.1. Comunicar as atualizações da Plataforma de Processo Judicial Eletrônico ou do Modelo Nacional de Interoperabilidade do Poder Judiciário a cada mudança que digam respeito as versões "MINOR", "MICRO" e "PATCH", com antecedência mínima de 5 dias úteis;

3.1.1. Comunicar as atualizações das versões "MAJOR" respeitando a antecedência mínima de 30 dias e elaborar plano de ação específico.

3.2. Manter ambiente funcional para testes da versão atual e novas versões da Plataforma de Processo Judicial Eletrônico, bem como, dos serviços de interoperabilidade.

3.3. Comunicar às instâncias pertinentes as ocorrências relativas a defeitos, atividades e tarefas relacionadas à sustentação dos serviços de

interoperabilidade, de forma a garantir o rápido fluxo de informações entre os partícipes.

3.4. Fornecer capacitação e suporte técnico à implementação dos serviços de interoperabilidade aos servidores designados pela PJCMT.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL

4.1. Realizar os esforços necessários para adaptação dos sistemas internos ao Modelo Nacional de Interoperabilidade, bem como a efetiva interligação do sistema Processo Judicial Eletrônico.

4.2. Homologar as versões nos prazos estabelecidos neste termo.

4.3. Comunicar aos gestores deste termo os impedimentos relacionados a homologação de novas versões deverão para as devidas ações.

4.4. Zelar pelo uso adequado dos ambientes disponibilizados comprometendo-se a utilizar os dados que lhe forem franqueados somente nas atividades pertinentes a este instrumento e que, em virtude da lei, lhes compete exercer.

4.5. Fornecer informações necessárias à configuração básica de dados a serem utilizadas, como por exemplo, estrutura de perfis de acesso a plataforma de Processo Judicial Eletrônico, dados cadastrais de usuários e outros que se fizerem necessários para operacionalização das ações.

4.6. Adequar a infraestrutura a fim de compatibilizá-la com os serviços a serem implementados, de acordo com a documentação fornecida pelo Tribunal de Justiça.

4.7. Designar servidores para receber treinamento do Tribunal de Justiça e promover o suporte aos usuários internos.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO

5.1. Os partícipes designarão, por apostilamento, gestores para acompanhar, gerenciar e administrar a execução do presente Acordo e gestores técnicos para análise e intervenções técnicas, os quais também serão responsáveis pelo cumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. O presente Acordo não envolve a transferência de recursos.

Parágrafo único. As ações dele resultantes que implicarem transferências ou cessão de recursos serão viabilizadas mediante instrumento apropriado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS MATERIAIS E HUMANOS

7.1. Os recursos humanos utilizados pelos partícipes nas atividades inerentes ao presente Acordo não sofrerão alterações na sua vinculação empregatícia e/ou funcional com as instituições de origem, às quais cabe responsabilizarem-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes.

CLÁUSULA OITAVA - DA EFICÁCIA E DA VIGÊNCIA

8.1. Este Acordo terá eficácia a partir da data de sua assinatura e vigência de (60) sessenta meses, exceto se houver manifestação expressa em contrário, nos termos da Lei.

8.2. E, em face do disposto na Lei n.º 8.666/93, após o término da vigência acima estipulada, se for do interesse das partes poderá ser celebrado novo Termo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1. Este instrumento poderá ser alterado, por mútuo entendimento entre os celebrantes, durante a sua vigência, mediante Termo Aditivo, visando aperfeiçoar a execução dos trabalhos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA AÇÃO PROMOCIONAL

10.1. Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Acordo será, obrigatoriamente, destacada a colaboração dos celebrantes, observado o disposto no artigo 37, §1º, da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. Aplicam-se à execução deste Acordo a Lei nº 8.666/93, no que couber, os preceitos de Direito Público e, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Cooperação poderá ser denunciado a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou rescindido por acordo entre os partícipes, ou, ainda, por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas ou por superveniência de legislação que o torne inexequível, respondendo os mesmos pelas obrigações até então assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1. O extrato do presente instrumento será publicado no Diário Oficial do Estado, resumidamente, de acordo com o Artigo 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

14.1. Os partícipes e seus prepostos se comprometem em manter sigilo sobre as informações trocadas e geradas durante a execução das atividades do presente TERMO DE COOPERAÇÃO, e ainda não revelar nem transmitir direta ou indiretamente as informações trocadas a terceiros que não estejam envolvidos no desenvolvimento, ações e finalidade do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO PROJETO-PILOTO PARA UTILIZAÇÃO DO PJE PELA PJCMT

15.1. O projeto-piloto para utilização do sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe pela PJCMT será inicialmente executado nas Varas de Violência Doméstica da Comarca de Cuiabá.

15.2. O projeto-piloto tem por objetivo contemplar as medidas protetivas de urgência previstas na Lei n. 11.340/2006.

15.3. Até que sobrevenha a interligação dos sistemas via MNI, a autoridade policial digitalizará os pedidos de medidas protetivas, que deverão conter certidão do escrivão atestando que o documento digitalizado é reprodução fiel dos autos físicos.

15.4. O pedido de medida protetiva devidamente digitalizado será assinado digitalmente pela autoridade policial e protocolado no sistema Processo Judicial Eletrônico.

15.5. A autoridade policial manterá em arquivo os documentos originais que forem encaminhados ao juízo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

16.1. Todos os avisos, comunicações e notificações inerentes a este Acordo serão feitos por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. As partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Cuiabá - MT, para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente instrumento, renunciando a qualquer outro, por privilegiado que possa ser.

17.2. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo, ou pelas disposições legais aplicáveis a espécies.

17.3. E, por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzem um só efeito, o qual faz na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Cuiabá-MT, 17 de janeiro de 2019.

Desembargador CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

Senhor ALEXANDRE BUSTAMANTE DOS SANTOS
Secretário de Estado de Segurança Pública

Senhor MARIO DERMEVAL ARVECHIA DE RESENDE
Delegado Geral da Polícia Judiciária Civil

Testemunhas:

1) _____
Delson Vergilio da Silva
CPF: 482.625.361-34
RG: 05138507 SSP/MT
CPF:
RG:

2) _____
Jean Marcel de Almeida Barros
CPF: 005.663.041-27
RG: 0166073-2 SSP/MT
CPF:
RG:

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO	Cadastro de Órgãos ou Entidades e Dirigentes	**Anexo I**

I – IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE COOPERANTE

1 – Nome da Entidade		2 – CNPJ da Entidade		
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO		03535606/0001-10		
3 – Esfera Administrativa		4 – Status Jurídico		
Estadual		Órgãos e Entidades Estaduais		
5 – Endereço da Entidade				
Av. Transversal, Bloco B - 2º andar, Palácio Paiaguas – Centro Político Administrativo				
6 – Município	7 – CEP	8 – DDD	9 – Telefone	10 – FAX
Cuiabá/MT	78.050-970	65	3613-5500	

I – IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO/ENTIDADE COOPERANTE

13 – Nome do Dirigente da Entidade:		14 – CPF do Dirigente	
CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA		012.075.878-42	
15 – C.I/Órgão Expedidor/Data	16 – Cargo:	17 – Função:	18 - Matrícula
7.388.085-1 SSP/SP	DESEMBARGADOR	DESEMBARGADOR	

II- IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE COOPERADA

19 – Nome da Entidade		20 - CNPJ:		21 – Esfera Administrativa
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PUBLICA		03.507.415/0028-64		
22 – Endereço:				
CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO				
23 – Município	24 - CEP:	25 - DDD:	26 - Telefone:	27 – Fax:
Cuiabá/MT				

I – IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO/ENTIDADE COOPERADA

13 – Nome do Dirigente da Entidade:		14 – CPF do Dirigente	
ALEXANDRE BUSTAMANTE DOS SANTOS		529.367.166-91	
15 – C.I/Órgão Expedidor/Data	16 – Cargo:	17 – Função:	18 - Matrícula
2.140.351 SSP/MG	SECRETÁRIO	SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA	

1– TÍTULO DO PROJETO: TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 01/2019	**ANEXO II**

2– DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto firmar parceria quanto à implantação dos serviços de interoperabilidade entre a plataforma de Processo Judicial Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso e a plataforma de Inquéritos da PJCMT, respeitada a evolução do Modelo Nacional de Interoperabilidade.

3 – JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

O compartilhamento de informações necessárias à comunicação entre a plataforma de Processo Judicial Eletrônico de TJMT e a plataforma de inquéritos da PJCMT permitirá uma integração dos sistemas da Polícia Judiciária e do Tribunal de Justiça, conferindo maior celeridade e transparência no andamento dos procedimentos a distanciar da morosidade, e ao mesmo tempo trará eficiência com dinamização das unidade policiais e do poder Judiciários

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO	CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICA	**Anexo III**

I – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS METAS FÍSICAS

Meta	Etapa/Fase	Especificação	Unidade de Medida	Qtde	Inicio	Término
1	1	Os PARTÍCIPES compartilharão informações necessárias à comunicação entre a plataforma de Processo Judicial Eletrônico do TJMT e a plataforma de inquéritos da PJCMT, observadas as diretrizes do Modelo Nacional de Interoperabilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.		1.0	02/04/2019	01/04/2024
	2	Os PARTÍCIPES Compartilharão informações necessárias a evolução dos serviços de interoperabilidade entre a plataforma de Processo Judicial Eletrônico do TJMT e a plataforma de inquéritos da PJCMT.		1.0	02/04/2019	01/04/2024
	3	Os PARTÍCIPES manterão a correspondência entre as versões publicadas e aquelas utilizadas internamente comunicando sobre a experiência de falhas ou modificações efetivadas em seus sistemas que possam impactar na interoperabilidade entre eles.		1.0	02/04/2019	01/04/2024
	4	Os PARTÍCIPES assegurarão a participação de magistrados, delegados e servidores nas reuniões de trabalho a serem realizadas sobre o tema atinente ao objeto deste acordo.		1.0	02/04/2019	01/04/2024
	5	Os PARTÍCIPES realizarão treinamentos de magistrados, delegados e servidores para multiplicar informações relevantes acerca do funcionamento dos serviços de interoperabilidade.		1.0	02/04/2019	01/04/2024
		A COOPERANTE comunicará as atualizações da Plataforma de Processo Judicial Eletrônico ou do Modelo Nacional de Interoperabilidade do Poder Judiciário a cada mudança que digam respeito as versões "MINOR", "MICRO", e "PATCH", com antecedência mínima de 5 dais úteis.		1.0	02/04/2019	01/04/2024
		A COOPERANTE comunicará as atualizações das versões "'MAJOR" respeitando a antecedência mínima de 30 dias e elaborar plano de ação específico.		1.0	02/04/2019	01/04/2024
		A COOPERANTE manterá ambiente funcional para testes da versão atual e novas versões da Plataforma de Processo Judicial Eletrônico, bem como dos serviços de interoperabilidade.		1.0	02/04/2019	01/04/2024

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO	CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICA	**Anexo III**

I – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS METAS FÍSICAS

Meta	Etapa/Fase	Especificação	Unidade de Medida	Qtde	Inicio	Término
1	1	A COOPERANTE fornecerá capacitação e suporte técnico aos usuários que forem designados à acessar o sistema de Processo Judicial Eletrônico.		1.0	02/04/2019	01/04/2024
	2	A COOPERADA realizará os esforços necessários para adaptação dos sistemas internos ao Modelo Nacional de interoperabilidade, bem com a efetiva interligação ao sistema Processo Judicial Eletrônico.		1.0	02/04/2019	01/04/2024
	3	A COOPERADA zelará pelo uso adequado dos ambientes disponibilizados comprometendo-se a utilizar os dados que lhe forem franqueados somente nas atividades pertinentes a este instrumento e que, em virtude da lei, lhes compete exercer.		1.0	02/04/2019	01/04/2024
	4	A COOPERADA fornecerá informações necessárias à configuração básica de dados a serem utilizados.		1.0	02/04/2019	01/04/2024
	5	A COOPERADA adequará a infraestrutura a fim de compatibilizá-la com os serviços a serem implementados, de acordo com a documentação fornecida pelo Tribunal de Justiça.		1.0	02/04/2019	01/04/2024
		A COOPERADA designará servidores para receber treinamento do Tribunal de Justiça e promover o suporte aos usuários internos.		1.0	02/04/2019	01/04/2024